



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Denominação: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail Institucional: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Telefax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.
_____, ____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2021	
Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993 e a Portaria da Comissão de Licitação No. 073/2021;	
<u>Objeto</u>	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA O SANEAMENTO BÁSICO DE IRACEMÁPOLIS - SP
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 05/08/2021	Horário: 08h30min (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	WWW.IRACEMAPOLIS.SP.GOV.BR
Informações Administrativas	As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial poderá ser obtidas diretamente na Diretoria de Compras e Licitações pelo telefone (19) 3456 – 9226 ou por e-mail: compras@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br
<u>Mensagem às licitantes</u>	<p>Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, a Prefeitura de Iracemápolis – SP poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Iracemápolis – SP</p> <p>Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Sr. pregoeiro.</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

1 – DADOS CADASTRAIS – CONTRATANTE/CONTRATADA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, em Iracemápolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.786.159/0001-11, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.191.971-2, inscrita no CPF-MF nº. 139.342.698-00, daqui por diante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO SENDO AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONFORME ABAIXO:

VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO E MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 104 CV (ETANOL) 101 CV (GASOLINA) MÍNIMO DE 1598 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, CARGA ÚTIL ACIMA DE 700 KG, RODAS ARO 15 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO, PNEUS 205/60 R15, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 / MODELO 2021 0 KM, BARRA DE APOIO PARA CARGA NO TETO, GRADE PROTETIVA DA JANELA TRASEIRA, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB. INCLUSO SISTEMA DE TELIMETRIA (RASTREADOR).

O PREGÃO PRESENCIAL terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro - Iracemápolis – SP CEP 13495-000 na sala de Licitações com início às 08h30min do dia 05/08/2021. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, logo após o credenciamento dos interessados.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

- **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO;
- **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO;
- **Anexo V** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;
- **Anexo VI** – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- **Anexo VII** – MINUTA DO CONTRATO;

3 - PREAMBULO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, em Iracemápolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.786.159/0001-11, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.191.971-2, inscrita no CPF-MF nº. 139.342.698-00, daqui por diante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL , CABINE SIMPLES , SEM CONDUTOR , CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO SENDO AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONFORME ABAIXO:

I) VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO E MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 104 CV (ETANOL) 101 CV (GASOLINA) MÍNIMO DE 1598 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, CARGA ÚTIL ACIMA DE 700 KG, RODAS ARO 15 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO, PNEUS 205/60 R15, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 / MODELO 2021 0 KM, BARRA DE APOIO PARA CARGA NO TETO, GRADE PROTETIVA DA JANELA TRASEIRA, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB. INCLUSO SISTEMA DE TELIMETRIA (RASTREADOR).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

4 - OBJETO

LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DIVERSOS sem motorista, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito destinados ao SANEAMENTO BÁSICO de Iracemápolis - SP, pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado - nos Termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações - até o limite de 60 meses.

4.1. O presente pregão tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL , CABINE SIMPLES , SEM CONDUTOR , CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO SENDO AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONFORME ABAIXO:

I) VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO E MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 104 CV (ETANOL) 101 CV (GASOLINA) MÍNIMO DE 1598 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, CARGA ÚTIL ACIMA DE 700 KG, RODAS ARO 15 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO, PNEUS 205/60 R15, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 / MODELO 2021 0 KM, BARRA DE APOIO PARA CARGA NO TETO, GRADE PROTETIVA DA JANELA TRASEIRA, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB. INCLUSO SISTEMA DE TELIMETRIA (RASTREADOR).

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. A locação mensal dos veículos para os serviços de SANEAMENTO BÁSICO fundamenta-se, por exemplo, pela necessidade de transporte e locomoção adequado, econômico e moderno a todos os que deles se utilizam na circulação entre as Unidades da Administração Pública local, bem como nas urgências e emergências próprias das atividade de saneamento e patrimônio afetas à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, garantindo ao usuário a devida integridade de um serviço essencial e de caráter permanente e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

5.2. A contratação por meio da locação mensal se torna mais vantajosa para a Administração Pública por diversos fatores, dentre os quais o econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos de maior tecnologia, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais a atribuição de encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços, em virtude do importante risco de paralisação ou comprometimento das atividades de relevante interesse público em função da idade e das condições de uso da frota do município neste segmento, como também da preparação para o aumento de demanda das atividades da área de Saneamento Básico de Iracemápolis ligadas à questões de ampliação da densidade populacional, apoio às demais áreas correlatas entre outros. Ressalte-se a necessidade do regular atendimento dos serviços do Saneamento Básico nas ações de combate ao Coronavírus (Covid-19), nos aspectos correlatos ao abastecimento de água.

5.3. Vale informar, na ótica da comparabilidade, que o município não efetuou a aquisição deste serviço de locação mensal em termos similares nos cinco últimos exercícios fiscais, situação que prejudica a utilização de registro histórico.

6 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos serão locados com quilometragem ilimitada, devendo obrigatoriamente estar segurados com cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais, danos corporais e no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente). As franquias ficarão à cargo da contratada, de acordo com o item X, da Cláusula XIII do contrato.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

6.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do contratante, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas.

6.3. Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue na Prefeitura de Iracemápolis /Serviços de Água e Esgoto Municipal para cadastramento, quando da entrega dos veículos. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos das reservas técnicas.

6.4. Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso e substituição de peças e pneus, consertos, etc.), exceto as causadas pelo mau uso - quando devidamente comprovados através de laudo técnico da Contratada e mediante aval da Contratante - bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. A Contratada se obriga a manter seguro contra sinistros dos veículos, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas – salvo justificativa fundamentada e avaliada pela Contratante - após comunicação oficial por parte da SANEAMENTO BÁSICO de Iracemápolis - SP, ficando desobrigada a manter a cor e a caracterização do veículo locado.

7.2. Não será permitido o fornecimento de veículo diferente do tipo e modelo contratado e sua utilização será de acordo com o tipo contratado.

7.3. O rodízio de pneus deverá ser feito a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), com alinhamento e balanceamento.

7.4. Na revisão geral a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), a ser efetuada mediante laudo técnico avaliado pelos Diretores de Transporte e saneamento básico de Iracemápolis - SP, deverá estar incluso a revisão de alavanca do freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no câmbio. Por ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta de troca de óleo.

7.5. A licitante deverá considerar que peças com desgaste ou danificadas deverão ser trocadas num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os veículos serão locados sem motoristas e serão dirigidos por servidores municipais, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Iracemápolis;

8.2. Os veículos locados sem motorista deverão estar à disposição do Município.

8.3. As multas de Trânsito emitidas no período do contrato são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iracemápolis -SP para os veículos locados sem motorista, bem como a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH.

8.4. Os consertos causados por mau uso dos condutores - quando devidamente comprovados através de laudo técnico da Contratada e mediante aval da Contratante - ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Iracemápolis em ulterior processo de ressarcimento se apurada a responsabilidade do motorista.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe ao contratante na figura do Gestor de Contrato a fiscalização dos veículos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

10.3. Os veículos locados sem motorista deverão ser obrigatoriamente emplacados conforme a Lei Estadual n.º 13.296/08.

10.3.1. A Contratada será responsável pelo licenciamento/emplacamento dos veículos.

10.3.2. É expressamente vedado à empresa vencedora sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

10.3.3. Os veículos deverão ser entregues diretamente no paço municipal sede de governo da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP, CEP 13.495-000 em dia útil e no horário comercial, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

10.3.4. Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

11.1.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante na figura do Gestor do Contrato. A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.2. Fica a critério único e exclusivo da Administração Municipal para melhor adequação dos serviços municipais acrescer ou diminuir os números dos veículos locados



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

13.2. Será vedada a participação de empresas:

13.3. Que se encontrem sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, bem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis -SP.

13.4. Que, reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS -SP no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente ser enviado via e-mail para licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br ou protocolados no setor de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro Iracemápolis – SP CEP: 13495-000 em dias úteis no horário entre 09h00 e 15h00, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

15.1. Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

15.2. DO CREDENCIAMENTO

15.2.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

15.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

15.2.3. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.4. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.5. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

15.2.7. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

15.2.8. Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II – Modelo).

15.2.9. Declaração conforme ANEXO IV, com firma reconhecida, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo I deste edital ou em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

16.2. O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

16.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

16.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, indicando seu preço unitário por item, sendo os itens independentes entre si.

16.5. A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Iracemápolis -SP, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s), inclusive que, a cada 30 (trinta) meses havendo prorrogação do contrato os veículos deverão ser substituídos por outros zero quilômetro.

16.6. A proposta deverá conter ainda:

16.6.1. Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;

16.6.2. O CNPJ, nome, endereço, telefone e e-mail, se houver, da licitante;

16.6.3. A marca e o modelo dos veículos ofertados;

16.6.4. Declaração na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

16.6.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

17.2. O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

17.3. Habilitação Jurídica:

17.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

17.3.2. Para a Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

17.3.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

17.3.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.4. Regularidade Fiscal:

17.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

17.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

17.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

17.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta) e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade Previdenciária junto à Receita Federal do Brasil (CND- SRP) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro de sua validade.

17.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

17.4.7. Considera-se positiva com efeitos de Negativa, a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

17.4.8. Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

17.5. Qualificação Técnica, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.5.1. Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacidade operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, a fim de comprovar que presta ou já prestou serviços de transporte ou locação mensal de veículos no último exercício fiscal.

17.5.2. Declaração de que estão cientes de que os veículos locados, deverão ser emplacados no Estado de São Paulo e deverão estar licenciados em nome da Contratada.

17.6. Qualificação Econômico-Financeira:

17.6.1. Apresentar Certidão negativa de falência, concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo (s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

17.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.6.3. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

17.6.4. As Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderão apresentar cópias autenticadas do livro caixa correspondente ao exercício social devidamente registrados na Junta Comercial de seu Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando esta não puder apresentar o balanço patrimonial;

17.7. Declarações:

17.7.1. Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o ANEXO III que acompanha este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital. - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante. - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

18.2. Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à REGULARIDADE FISCAL e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

18.3. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

18.4. A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE Nº

02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

18.5. A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

19. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem, no dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame.

19.2. Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os respectivos envelopes.

19.3. O PREGÃO PRESENCIAL terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro - Iracemápolis – SP CEP 13495-000 na sala de Licitações com início às 08h30min do dia 05/08/2021.

19.4. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, logo após o credenciamento dos interessados.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

20.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas pelos licitantes presentes e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

20.2. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

20.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

20.4. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

20.5. Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

20.6. O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

20.7. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

20.8. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

20.9. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

20.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

20.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.

20.12. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

20.13. Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

20.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

20.15. Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

20.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

20.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas não poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

20.18. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

21.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

21.2. O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

21.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.4. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

21.5. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

21.6. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata realizada pela comissão de licitação, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

22.2. As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis entre 09h00 e 15h00, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto em legislação, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

22.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicadas no valor total orçado para a execução do objeto deste Pregão:

23.1.1. No preço ofertado pela empresa licitante referente à prestação de serviços de locação mensal de veículos diversos, deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: manutenção, lubrificação, mobilização e desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, dentre outras, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, pela totalidade de execução da locação mensal.

23.1.2. Para a cobertura da presente despesa serão utilizados os recursos do Orçamento de 2021 de R\$ (XXX), vigente na seguinte dotação:

Tipo: Orçamentária



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Serviços de Água e Esgoto Municipal

Sub-Função: 17.512 - Saneamento

Programa: 5001 – Gestão de Saneamento

Ação: 2005 – Operacionalização de Saneamento Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

D.R.: 01.000.00 - Tesouro

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS -SP, formalizada através do pedido enviado via e-mail, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.

24.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

24.3. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

24.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 16/2021, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

24.5. O contrato poderá ser declarado rescindido pela CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

24.5.1. Falência ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais;

24.5.2. Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

24.5.3. Infração de cláusulas contratuais;

24.5.4. Por conveniência da Administração;

24.5.5. Quando deixar de cumprir com os serviços estabelecidos pela SANEAMENTO BÁSICO de Iracemápolis - SP;

24.5.6. Por razões de interesse público, de alta relevância; e,

24.5.7. Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

seguintes casos:

25.1.1. Unilateralmente pela Administração

25.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

25.1.3. A possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração abrange apenas as chamadas cláusulas regulamentares, de execução ou de serviço, que são aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e seu modo de execução (quantidades contratadas, tipo de serviço a ser desempenhado).

25.1.4. A alteração unilateral não pode modificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.2. Por acordo das partes:

25.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço.

25.2.2. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que provocam desequilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste.

26. DAS MEDIÇÕES

26.1. As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos;

26.1.1 O preposto da empresa contratada deverá apresentar as planilhas diretamente ao Gestor/Fiscal do contrato para que seja atestada;

26.1.2. Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a contratada emitirá NOTA FISCAL, contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a planilha devidamente atestada, devendo constar em seu corpo, o número do Empenho, da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples da planilha de utilização de veículos

26.1.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente e com pagamento em até 15 (quinze) dias mediante o aceite do Sr. Gestor do Contrato a Nota Fiscal/Fatura e de acordo com a liberação dos documentos fiscais pela SANEAMENTO BÁSICO de Iracemápolis - SP. Cada parcela ser paga pelo CONTRATANTE será correspondente ao percentual do serviço efetuado pela empresa contratada e, por isso, prevalecerá a medição até o último dia útil de cada mês.

26.1.4. A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela SANEAMENTO BÁSICO de Iracemápolis - SP.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

26.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

26.1.6 – As notas fiscais objeto dos serviços de locação ao município de Iracemápolis, no âmbito deste certame, somente serão aceitas quando acompanhadas da prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada que poderá valer-se das respectivas certidões dos órgãos de controle.

27. DAS PENALIDADES

27.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações que assim rezam:

27.2. Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a entrega dos veículos no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

27.3. Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a substituição dos veículos em caso de pane ou acidente e ou não apresentar condições para utilização no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

27.4. Multa por recusa em retirar ou assinar o contrato no prazo pactuado neste edital, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

27.5. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

27.5.1. Advertência;

27.5.2. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

27.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

27.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.5.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.5.6. Termo de referência, anexos e a minuta de contrato são termos indissociáveis do presente edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

28. DOS ANEXOS

28.1. **Anexo I - Termo de Referência:**

28.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.3. Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação

28.3. Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

28.4. Anexo V - Modelo de Declaração de proteção ao menor

28.5. Anexo VI - Termo de credenciamento

28.6. Anexo VII - Minuta do contrato.

Iracemápolis, 23 de julho de 2021.

Coordenadoria de Compras Públicas



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR , CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO SENDO AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES conforme o Memorial Descritivo e Quantitativos;

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os veículos deverão ser colocados à disposição do Município de Iracemápolis no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados da emissão da “Ordem de Início dos Serviços” pelo SANEAMENTO BASICO DE IRACEMÁPOLIS - SP.

2.2. Os veículos locados deverão ficar à disposição da pasta Saneamento Básico de IRACEMÁPOLIS - SP 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, sem limite de quilometragem.

2.3. O gerenciamento da frota deverá consistir no atendimento de todas as necessidades que envolvem uso dos veículos, dispendo, para isso, de assistência mecânica, elétrica e funilaria, seguros e licenciamentos além da disponibilização de controle operacional, do qual se extraia as informações necessárias para o adequado controle de desempenho dos recursos, como por exemplo:

2.3.1. Relatórios de performance quali-quantitativos dos recursos aplicados, com identificação do uso dos veículos, horas trabalhadas, manutenções preventivas/corretivas;

2.3.2. Relatórios sobre escalas de funcionamento dos recursos aplicados, indicando eventuais veículos parados por problemas de manutenção no mês, sinistros, infrações de trânsito, garantias seguros e etc;

2.3.3. Relatório de manutenção preventiva e corretiva, indicando intervenções realizadas em cada veículo, apontando quilometragem e data da realização;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Colocar os veículos à disposição do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da “Ordem de Início dos Serviços” pela SANEAMENTO BASICO DE IRACEMÁPOLIS - SP.

3.2. Apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação, de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, inclusive franquia do seguro que deverá ter cobertura contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive, quanto aos seus ocupantes (item 9 - b1).

3.3. Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como a troca de pneus, óleo, lubrificação e reposição de peças se for necessário, inclusive acessórios adaptados ao(s) veículo(s), ressalvados os casos em que, devidamente comprovado mediante laudo técnico, esta atribuição seja da Prefeitura Municipal de Iracemápolis , apurado por danos provocados pelo mau uso na condução dos veículos objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

3.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente e eficazmente de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

3.6. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.

3.6.1. O prazo para substituição de veículos previsto no item 3.6 poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, e autorizado pelo CONTRATANTE, sempre com base em laudo técnico próprio que comprove a necessidade da extensão de prazo além das 48 (quarenta e oito) horas .

3.7. Apresentar, por escrito, justificativas quanto à eventual paralisação dos veículos em consequência da inexecutabilidade dos serviços requeridos.

3.8. A CONTRATADA deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

3.9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fazer vistas da documentação que materializa esse controle.

3.10. A CONTRATADA deverá designar, formalmente, em 05(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, o responsável pelo gerenciamento da frota, que exercerá supervisão direta sobre toda a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como adotará as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos, por intermédio do qual serão mantidos os contatos. Caberá ao CONTRATANTE orientar tal supervisão quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços.

3.10.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir o responsável pelo gerenciamento da frota sempre que o CONTRATANTE considerar, a seu exclusivo critério, que o mesmo não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente ou não apresentar postura ou perfil profissional compatível com as exigências da função.

3.11. Renovar a frota dos veículos contratados, no prazo máximo, após 30 (trinta) meses do início do contrato, em caso de sua renovação, nos mesmos padrões exigidos no edital.

3.11.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de até 10 (dez) dias - após o 30º. mês de fruição do contrato - para a substituição dos veículos. Havendo a formalização do aditivo contratual este prazo contar-se-á periodicamente a cada 30 meses até o limite legal.

3.12. Arcar com despesas relativas a seguro, franquia, emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer toda documentação correspondente atualizada, na entrega dos veículos.

3.13. Disponibilizar os veículos para o CONTRATANTE, nas condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA prover controle total da frota.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

características pertinentes e compatíveis com os veículos descritos no Memorial Descritivo, que comprove a prestação de serviços de locação mensal de veículos utilitários desta natureza tal qual os ora ofertados à área de Saneamento Básico de Iracemópolis - SP, com quantitativo igual (ou superior) a 50% (Cinquenta por cento) mensal das quantidades previstas para esta licitação.

4.1.1. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser mediante apresentação de 01(um) ou mais atestados referentes a um único ou diversos contratos, desde que concomitantes em até 06(seis) meses.

4.2. Declaração da licitante de que, se vencedora, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

4.2.2. Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços referente ao lote que se sagrou vencedora;

4.2.3. Relação dos veículos ofertados, discriminando quantitativo, tipo, marca e ano de fabricação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações. Sendo de interesse da administração pública este prazo poderá projetar-se por mais 48 meses, mediante aditamento e de acordo com manifestação prévia acerca da vontade de permanência na relação contratual da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será realizada medição mensalmente dos serviços contratados, considerando mês comercial, ou seja, 30 (trinta) dias, pelo SANEAMENTO BASICO DE IRACEMÁPOLIS - SP, por meio de planilhas que serão apresentadas pela CONTRATADA até o 5º. dia útil ao mês subsequente ao da realização dos serviços;

6.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e processamento da fatura, devendo no caso de não aceitação, corrigir e devolvê-la a CONTRATADA, apontando os motivos, tendo a CONTRATADA, mais 05 (cinco) dias para reapresentação da medição, consideradas as devidas correções, mediante ateste;

6.3. Não será permitido a suspensão da execução dos serviços, quando houver devolução da medição, realizada pelo SANEAMENTO BASICO DE IRACEMÁPOLIS - SP, e não aprovada pela contratada;

6.4. Será considerada aprovada a medição, quando a contratante não se pronunciar dentro do prazo definido;

6.5. Para efeito de desconto de eventuais horas paradas, será considerado o preço da hora, calculado com base no valor da locação mensal;

6.6. O pagamento será realizado após 10 (dez) dias fora a dezena da data da aprovação da fatura pela SANEAMENTO BASICO DE IRACEMÁPOLIS - SP.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

7. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência após a data da assinatura do contrato e mediante Ordem de Serviços conforme as instruções da Contratante.

8 – ASPECTOS GERAIS:

DO PROPOSTO:

A empresa contratada deverá indicar um preposto para as tratativas com o Gestor/Fiscal do contrato designado pela Administração Municipal junto aos Serviços de Água e Esgoto Municipal.

O preposto indicado deverá:

a) comparecer, sempre que solicitado, a sede da fiscalização do contrato, em data e horário estabelecido pelo Gestor/Fiscal, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

b) em casos sinistros (abaloamento, com ou sem perda total do veículo, acidentes de trânsito em geral, com ou sem vítimas, furto ou roubo) de veículos onde o condutor seja empregado da contratante, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor/Fiscal do contrato e acompanhar todo o andamento legal, desde a comunicação do fato até sua finalização com o devido boletim de ocorrência policial, devendo orientar as providências para a remoção do veículo até sua garagem ou estacionamento, desde que devidamente autorizado e liberado pela autoridade policial;

c) manter efetivo acompanhamento e fiscalização dos itens obrigatórios do veículo, com o intuito de manter em dia (ordem) as revisões periódicas dentro do cronograma de manutenção preventiva do fabricante do veículo e obedecer a legislação de Trânsito vigente;

d) Manter regularizada a documentação dos seus veículos locados, solicitando, se necessário, providências ao Gestor/Fiscal do contrato para eventual obtenção de apoio administrativo da Contratante.

9 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E NORMAS GERAIS:

a) Os veículos, objeto desta contratação deverão ser entregues pela contratada à contratante em até 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço;

b) Os veículos deverão ter “KM livre”, e seguro de acordo com o item “b1” abaixo; manutenção preventiva; em casos de sinistros, e devidamente licenciados, emplacados e com recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório e outros tributos ou emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

b.1) O seguro dos veículos ora ofertados deverá ser objeto de uma apólice com as seguintes coberturas:

i) Assistência 24 horas sem limite de utilização e quilometragem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

ii) Cobertura contra acidentes pessoais por passageiro de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

iii) Cobertura de danos materiais a terceiros de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

iv) Cobertura de danos corporais a terceiros de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

v) Cobertura de danos morais a terceiros de, no mínimo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

vi) Cobertura acessória de danos aos vidros dos veículos ora ofertados

vii) Cobertura acessória de danos aos faróis dos veículos ora ofertados

viii) Cobertura acessória de danos às lanternas dos veículos ora ofertados

ix) Cobertura acessória de danos aos retrovisores dos veículos ora ofertados

viii) Cobertura de 100% (cem por cento) da tabela Fipe ou similar em caso de acidentes com perda total do veículo.

b.2) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, conforme o item “b1” acima, incluindo-se a responsabilidade pelo pagamento da franquia.

b.3) Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da empresa contratada, inclusive a franquia.

b.4) Nos sinistros onde for comprovada a culpa da contratante, esta ressarcirá à medida das suas responsabilidades, respeitado o aproveitamento dos valores das coberturas de seguro elencadas no item “b.1.” acima.

c) A empresa contratada deverá executar revisões preventivas, inclusive da troca de fluidos, pneus e demais componentes e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, conforme disposição e prazos contidos no manual do fabricante do veículo.

d) A contratada deve responsabilizar-se pelo licenciamento e pelas subseqüentes renovações do licenciamento, dos veículos na categoria correspondente e manter seguro instituído para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, segundo a legislação específica e as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

e) A CONTRATADA deverá fornecer veículo extra, do mesmo padrão, para substituição e socorro imediato ao veículo que, por defeitos ou acidentes, fiquem impedidos de fornecer os serviços.

f) A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil – RCS para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais – APP para os passageiros transportados, devendo fornecer cópia da apólice da companhia seguradora ao Saneamento Básico Municipal.

h) A empresa contratada deverá informar ao SANEAMENTO BÁSICO contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção. A contratada será responsável pela retirada do veículo, se este estiver em poder da Administração Pública, para realização da manutenção, e providenciará em até 48 (quarenta e oito) horas a substituição do veículo por outro de iguais ou melhores características ao veículo locado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

i) substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer veículo que, a juízo da PREFEITURA, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviços, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela PREFEITURA, inclusive nos casos da retirada para a manutenção.

j) substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, qualquer profissional (preposto/gestor), cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

k) De maneira Geral, os serviços de locação mensal terão coincidência com o horário de trabalho que será ininterrupto (24 horas/dia, 07 dias da semana).

l) O veículo deverá estar devidamente vistoriado e licenciado pelos órgãos regulamentares.

m) Os veículo deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo a CONTRATANTE recusar o veículo, com defeito, que foi apresentado para o serviço, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata do veículo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

n) A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Gestor/Fiscal do contrato que exercerá os controles das condições dos veículos, exigindo a substituição, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ou correção de defeitos/deficiências, caso se constatem problemas de segurança, funcionamento ou Asseio. A depender da gravidade do problema, a juízo da FISCALIZAÇÃO, a substituição do veículo ou a correção de defeitos/deficiências deverão ser providenciadas imediatamente após a determinação da FISCALIZAÇÃO. Em caso de reincidência, no período de cada 08(oito) dias, não serão computadas as diárias.

o) Todos os veículos a serem locados serão zero quilometro em perfeito estado de conservação e funcionamento com garantia de substituição em caso de quebra ou mau funcionamento no menor tempo possível com o tempo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

p) Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela contratante.

10 – AVARIAS E MULTAS DE TRÂNSITO:

a) As infrações de trânsito e avarias por mau uso dos veículos, desde que devidamente constatadas em laudos técnicos próprios e com aval da contratante, se originadas por motoristas (empregados) da contratante, serão de inteira e irrestrita responsabilidade da mesma, inclusive na hipótese da entrega do veículo, nada cabendo, nestas condições ônus à contratada.

5.4. São Atribuições do Motorista:

- a) Dirigir veículos contratados;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Fazer resumo do registro diário do veículo (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento, etc.), check-list de todos os equipamentos e materiais de socorro existentes no seu interior;
- d) Auxiliar nos serviços relacionados com a direção e conservação do veículo;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

e) Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando (na forma escrita) ao Gestor/Fiscal do contrato as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos;

f) Atender à solicitação de saída com automóvel contratado e oficial para condução de funcionários e outros passageiros ligados ao trajeto;

g) Abastecer o veículo;

h) Usar os meios de comunicação disponíveis;

i) Usar o extintor em caso de incêndio, verificando sempre a validade do mesmo;

j) Usar os meios de segurança autorizados em situações de risco;

k) Verificar a documentação do veículo e informar (na forma escrita) ao Gestor/Fiscal do contrato eventuais irregularidades;

l) Cumprir, rigorosamente, as determinações estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;

m) Executar outras atividades correlatas;

11- DADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) O preço apresentado será reajustável anualmente na vigência do presente contrato de acordo com o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo;

b) deverão compor os preços todos os custos que compõem os serviços objeto deste Termo de Referência.

12 - LOTES

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

2. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após a medição mensal.

3. Prazo de execução – 12 meses.

QUANTITATIVOS: 03

DESCRIÇÃO SUSCINTA:

ITEM 01

TRÊS VEÍCULOS das seguintes características: VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO E MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 104 CV (ETANOL) 101 CV (GASOLINA) MÍNIMO DE 1598 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, CARGA ÚTIL ACIMA DE 700 KG, RODAS ARO 15 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO, PNEUS 205/60 R15, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 / MODELO 2021 0 KM, BARRA DE APOIO PARA CARGA NO TETO, GRADE PROTETIVA DA JANELA TRASEIRA, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB. INCLUSO SISTEMA DE TELIMETRIA (RASTREADOR).

Característica: Veículos utilitários para uso do Saneamento Básico de Iracemápolis - SP nas atividades de saneamento e em atividades específicas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

DADOS DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO/MÊS DA PROPOSTA
Locação mensal (mensal) de TRÊS UNIDADES: VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK UP 2 PORTAS VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 01 (UM) PASSAGEIRO E MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 104 CV (ETANOL) 101 CV (GASOLINA) MÍNIMO DE 1598 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, CARGA ÚTIL ACIMA DE 700 KG, RODAS ARO 15 POLEGADAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO, PNEUS 205/60 R15, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 / MODELO 2021 0 KM, BARRA DE APOIO PARA CARGA NO TETO, GRADE PROTETIVA DA JANELA TRASEIRA, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB. INCLUSO SISTEMA DE TELIMETRIA (RASTREADOR).	Item 01 - R\$ XXXX/por mês

CONDIÇÕES

a) O valor da proposta engloba, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (**Anexo I**)

c) Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência (**Anexo I**)

d) Validade da Proposta:(_____) (mínimo de 60 dias)

e) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão Presencial e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 16/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(Endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____

portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____
_____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ
_____, representada pelo senhor _____
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, credencia o senhor
_____, portador do RG _____ e do CPF
_____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão
de processamento do **Pregão Presencial nº 16/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 16/2021.

CONTRATO: ____/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I

DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do instrumento contrato, obriga-se nos termos do respectivo edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e de sua proposta comercial apresentada para locação de veículos e adaptados sem motorista, zero quilômetro, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito destinados ao Saneamento de Iracemápolis - SP, conforme consta na Clausula IV;

1.1. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos e a proposta comercial apresentada;

1.2. Os veículos serão locados com quilometragem ilimitada, devendo obrigatoriamente estar segurados com cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ _____, danos corporais valor de R\$ _____ e no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ _____). As franquias ficarão à cargo da contratada, de acordo com o item X, da Cláusula XIII do contrato;

1.3. A CONTRATADA se obriga a manter reservas técnicas de 10% veículos, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistro, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis-SP, mantida a caracterização do veículo locado;

1.4. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do CONTRATANTE, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

1.5. Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Saneamento de Iracemápolis - SP para cadastramento, quando da entrega dos veículos para a prestação dos serviços. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos das reservas técnicas;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

- 1.6. Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso e substituição de peças e pneus, consertos, etc.), exceto as causadas pelo mau uso devidamente fundamentado em laudo técnico, bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.;
- 1.7. Os veículos locados serão dirigidos por servidores municipais, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo do Município de Iracemápolis – SP.
- 1.8. Os veículos locados deverão estar disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 1.9. Cabe ao CONTRATANTE a fiscalização dos veículos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.
- 1.10. Não será permitido o fornecimento de veículo diferente do tipo e modelo contratado e sua utilização será de acordo com as normas da Coordenadoria de Saneamento de Iracemápolis - SP.
- 1.11. O rodízio de pneus deverá ser feito a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), com alinhamento e balanceamento.
- 1.12. A revisão geral a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), deverá estar incluso a revisão de alavanca do freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no câmbio. Por ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta de troca de óleo.
- 1.13. A licitante deverá considerar que peças com desgaste ou danificadas deverão ser trocadas num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.14. As multas de Trânsito são de responsabilidade do CONTRATANTE para os veículos locados, bem como a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH;
- 1.15. Os consertos causados por mau uso dos condutores ficarão a cargo do CONTRATANTE quando fundamentados em laudo técnico próprio;
- 1.16. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.16.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 1.17. O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:
 - 1.17.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
 - 1.17.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 1.18. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE. A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 1.19. Fica a critério único e exclusivo do CONTRATANTE para melhor adequação dos serviços municipais, nos termos da Lei 8.666/93, acrescentar ou diminuir os números dos veículos locados.
- 1.20. O CONTRATANTE não se obriga a locar de imediato o total dos veículos do objeto deste edital, podendo solicitá-los de acordo com sua conveniência.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

1.21. É expressamente vedado a CONTRATADA sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

CLÁUSULA II

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Iracemápolis – SP, CEP 13.495-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS

3.1. ORÇAMENTÁRIOS - Para cobrir as despesas oriundas desta contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2020 e no que couber a 2021:

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Serviços de Água e Esgoto Municipal

Sub-Função: 17.512 - Saneamento

Programa: 5001 – Gestão de Saneamento

Ação: 2005 – Operacionalização de Saneamento Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

D.R.: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA IV DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação dos veículos, objeto deste contrato, os valores unitários abaixo indicados:

Lote

Item

Descrição

Unitário Mensal

Total Mensal

Global (12 meses)

4.1. Nos preços estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do Município de Iracemápolis - SP, pela totalidade da locação dos veículos.

4.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o valor unitário, pela quantidade pelo período de vigência de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

CLÁUSULA V

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação dos documentos fiscais pela Coordenadoria de Saneamento de Iracemápolis - SP. Será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda, ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

5.2. As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à CONTRATADA para sua retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI

DA RESCISÃO

6.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, se a contratada:

- I - Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- II - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- IV - Atrasar injustificadamente o fornecimento dos veículos dentro do prazo estipulado na Cláusula II deste contrato;
- V - Atrasar injustificadamente a substituição dos veículos dentro dos prazos estipulados nos §§ 3º e 4º, da Cláusula I deste contrato;
- V - Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI - Desatender às determinações regulares da Coordenadoria de Saneamento;
- VII - Estiver entregando os veículos em desacordo com a marca e especificações apresentadas em sua proposta comercial;
- IX - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- X - E, nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII

DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1.1. Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a entrega dos veículos (Cláusula II) no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

7.1.2. Multa diária: pelo não cumprimento do prazo para a substituição dos veículos em caso de pane ou acidente e ou não apresentar condições para utilização (§§ 3º e 4º da Clausula I) no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e ou sucessivos períodos nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração Municipal.

9.2. Havendo prorrogação contratual, os veículos serão substituídos a cada 30 (trinta) meses de contrato, estando a contratada obrigada a providenciar a substituição (troca) de todos os veículos locados por outros zero quilômetro.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

CLÁUSULA X

DO REAJUSTE

10.1. Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01 e subsequentes.

10.2. Fica designado o IGPM/FGV acumulado do ano, para o reajustamento dos preços.

10.3. Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

10.4. Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA XI

DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

11.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o IRACEMÁPOLIS, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do IRACEMÁPOLIS ou de seus prepostos.

CLÁUSULA XII

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Requisição de Serviços;

II – Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao IRACEMÁPOLIS ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

III - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

IV – se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

V - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceita pelo CONTRATANTE, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

VI – Fazer rodízio de pneus a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), com alinhamento e balanceamento.

VII – A revisão geral a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), deverá estar incluso a revisão de alavanca do freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no câmbio. Por ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta de troca de óleo.

VIII – Trocar as peças com desgastes ou danificadas num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

IX – Acionar a seguradora num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando houver acidentes que necessitam o acionamento.

X – Responsabilizar-se pelas multas de trânsitos, quando a prestação de serviços de transportes, for executada por motoristas próprios, descabendo qualquer justificativa pela procedência ou não dos motivos da infração.

XI – Licenciar os veículos locados a esta municipalidade, conforme a Lei Estadual n.º 13.296/08, devendo os mesmos estar licenciados em nome da Contratada.

CLÁUSULA XIII

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

III - Suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

IV - Não assumir sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação a prestação dos serviços deste contrato— entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

V - Responsabilizar-se pelas multas de trânsitos cometidas pelos seus servidores ou prepostos, descabendo qualquer justificativa pela procedência ou não dos motivos da infração. A CONTRATADA enviará as multas de trânsito para o CONTRATANTE que as quitará, devendo comprovar o pagamento em até 10 (dez) dias a contar do seu vencimento ou comunicar se ingressou com recurso ficando no aguardo do julgamento final, sob pena de serem incluídas na próxima fatura. É obrigação do CONTRATANTE a obtenção da responsabilidade do condutor do veículo pela assunção dos pontos negativos na sua CNH.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

VI – Fornecer, de imediato, à CONTRATADA os elementos e informações quanto a qualquer sinistro ou dano ocorrido com os veículos locados.

VII – Providenciar todos os documentos pertinentes, de imediato, em casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo do veículo e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.

VIII – Responsabilizar-se pelos reparos e substituições de peças necessárias nos casos de comprovado mau uso por parte dos seus servidores ou prepostos ou por defeitos provocados pela utilização inadequada do veículo locado, contrariando as especificações do fabricante.

IX – O ressarcimento dos casos citados no item anterior só será devido após apuração dos fatos pela Comissão Especial de Sindicância. Comprovada a operação inadequada por parte dos servidores ou seus prepostos ficará a cargo do CONTRATANTE todas as despesas que incidirem sobre o conserto do veículo.

X – Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia referente ao seguro do veículo locado na data do ocorrido, no caso de sinistro parcial, e no caso de sinistros com perda total, o CONTRATANTE fica isento de seu pagamento.

CLÁUSULA XIV

DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A aceitação dos serviços, objeto deste contrato, se dará mediante a avaliação da CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA XV

DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

15.1. O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS -SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

15.2. Fica definido neste instrumento, que a Coordenadoria de Saneamento de Iracemápolis - SP será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto a Coordenadoria de Saneamento de Iracemápolis – SP, Financeiro e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

CLÁUSULA XVI

DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

16.2. E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iracemópolis, de..... de 2021.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal Contratante	Contratada
--------------------------------------------------------------------------	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
-----------------------------------------------	--------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Saneamento Básico

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; CONTRATADA: _____;
CONTRATO: ___/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 16/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2021;
OBJETO: Locação de veículos zero quilômetro, sem motorista para atividades específicas, destinados às atividades da Coordenadoria de Saneamento, com gerenciamento e controle da frota;
ADVOGADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;
Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;
Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;
Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;
Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/____;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____